

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1487

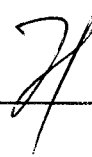
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos do cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Orçamentária Municipal nº 1.179 de 14/11/2005 e o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Suplementar, com recursos do cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)**, para dar atendimento às seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01	Divisão de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0021	Saúde da Família		
2036	PSF - Programa Saúde da Família e Ag. Comunitárias de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	01303	20.000,00
05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
03	Divisão de Urbanismo		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0005	Adm. e Gestão de Serviços de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
2016	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (108)	01050	51.000,00
	TOTAL		71.000,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 2º - Para dar atendimento e cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no art. 1º, servirá como recurso o cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
10	Transporte Escolar		
2021	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (131)	01000	71.000,00
	TOTAL GERAL		71.000,00

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 08 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

04 / 08 / 2006

Juvenal Ghettino